



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**PORTARIA Nº 072, DE 08 DE JANEIRO DE 2017.**

“Nomeia Assessor Superior”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. FELIPE JOSÉ CASARIL, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Superior – 40 horas, a partir de 08 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O Servidor nomeado no artigo anterior exercerá suas atribuições em subordinação ao Gabinete do Secretário Municipal de Administração, devendo assisti-lo em todas as suas atividades, zelando pelo bom andamento dos trabalhos da Secretaria.

Art. 3º. Tendo em vista o precedente administrativo da Portaria nº 818/2014, bem como a necessidade de constante acompanhamento dos interesses do município de Alto Araguaia, junto aos órgãos públicos estaduais e federais instalados na capital do Estado de Mato Grosso, fica o Servidor nomeado nos termos do Art. 1º, designado para a realização de atividades de consultoria e representação deste município, junto aos órgãos supracitados.

Parágrafo único. Quando necessário o exercício de suas atividades na capital do Estado, deverá o servidor, acompanhar os projetos e processos do interesse deste município, sempre contribuindo para o bom andamento dos mesmos, perante os seguintes órgãos e entidades:

- I – Associação Mato-grossense dos Municípios;
- II – Governo do Estado de Mato Grosso, compreendendo todas as suas secretarias, autarquias, fundações e empresas públicas;
- III – Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- IV – Departamentos, Autarquias e Empresas Públicas do Governo Federal, instalados na Capital do Estado;
- V – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- VI – Tribunal de Contas da União.

Art. 4º. Deverá ainda o servidor acompanhar e assessorar o Prefeito e Secretários Municipais em todas as agendas oficiais do município de Alto Araguaia.

Art. 5º. Sempre que solicitado, o servidor deverá representar o Prefeito e Secretários municipais no cumprimento das agendas oficiais, quando estes estiverem impossibilitados de se fazer presentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

Art. 6º. O servidor deverá ainda comparecer à Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, no mínimo uma vez a cada mês, ou sempre que convocado pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Administração.

Art. 7º. O servidor deverá encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Administração, relatório mensal de atividades.

Art. 8º. Qualquer ato praticado que não seja expressamente determinado pelas autoridades descritas no Art. 2º, será de total responsabilidade do servidor.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de janeiro de 2017.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal